

Parecer nº 42/IEF/NAR ARAXÁ/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0003134/2025-63

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Maria Simone da Cunha Fraga	CPF/CNPJ: 688.324.436-00	
Endereço: Rua Francisco Martins Cunha, 26	Bairro: Centro	
Município: Perdizes	UF: MG	CEP: 38170-000
Telefone: 34-99940 0016	E-mail: bio-aax@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Berrante de Prata	Área Total (ha): 50,0027
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8.971	Município/UF: Perdizes/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3149804-0D55.FD96.135D.4097.A834.2E58.F6F2.E8E1

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.111	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.111	un	23 K	260616	7860253

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		13,4177

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	não se aplica	não se aplica	13,4177

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		20,5537	m³
Madeira de floresta nativa		106,4167	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 25 de fevereiro de 2025

Data da vistoria: remota em 30/10/2025

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 10/11/2025

2. OBJETIVO

Corte de 1.111 árvores em meio a 13,4177 hectares de pastagem (área antropizada).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Fazenda Berrante de Prata, município de Perdizes - MG, área total da propriedade 50,0027 ha e equivalência em módulos 1,42.

Cobertura vegetal do município 35%

Bioma Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3149804-0D55.FD96.135D.4097.A834.2E58.F6F2.E8E1

- Área total: 50,0027 ha

- Área de reserva legal: 10,0012 ha

- Área de preservação permanente: 2,0434 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 37,7643 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 10,0012 ha

() A área está em recuperação: xxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade ()

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: não é fragmentada

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte de 1.111 árvores em meio a 13,4177 hectares de pastagem (área antropizada).

Rendimento lenhoso decorrente da supressão foi calculada em 20,5537 de lenha de floresta nativa e 106,4167 m³ de Madeira de floresta nativa

Não foi informado na documentação apresentada a ocorrência de espécies protegidas pela Lei 20.308/12 nem espécies ameaçadas de extinção pela Portaria 148/2022.

A destinação proposta ao produto (lenha) gerado com a supressão é

(x) Uso interno no imóvel ou empreendimento

(x) Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*

() Doação

Taxa de Expediente: DAE 1401350430021, no valor de R\$ 763,28 (setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), processo de corte de árvores isoladas em área de 13,4177ha, na Fazenda Berrante de Prata, zona rural de Perdizes.

Taxa florestal lenha: DAE 2901350430216, no valor de R\$ 159,16 (cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), processo de corte de árvores isoladas em área de 13,4177 ha, com volume a ser gerado de 20,5537 m³ de lenha de floresta nativa.

Taxa florestal madeira: DAE 2901350430470, no valor de R\$ 5.503,32 (cinco mil quinhentos e três reais e trinta e dois centavos), processo de corte de árvores isoladas em área de 13,4177 ha, com volume a ser gerado de 106,4167m³ de madeira de floresta nativa,

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23135817

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa

- Prioridade para conservação da flora: baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: baixa
- Unidade de conservação: não
- Áreas indígenas ou quilombolas: não
- Outras restrições: não [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura
- Atividades licenciadas:
- G-01-03-1 - Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris
- G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo
- Classe do empreendimento: dispensado
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: não passível
- Número do documento: não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

Realizada em 30/10/2025, sem acompanhante;

Não foram identificadas áreas subutilizadas na propriedade;

Foi verificado que as áreas de Reserva Legal e preservação permanente do imóvel estão isoladas e devidamente preservadas;

Não foi identificada nenhuma espécie protegida, imune ou ameaçada de extinção em meio às solicitadas para supressão;

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: suave ondulada
- Solo: latossolo amarelo
- Hidrografia: 2,0434 ha de APP dentro do imóvel, vertendo para o ribeirão São Francisco do Borja; bacia hidrográfica federal do Araguari, a UPGRH PN2;

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

Angico, Maria-preta, Pau-santo, Dedal, Sucupira-preta, Jacarandá-cascudo, Capororoca, Pau-terra, Pau-terra-roxo, Jacarandá-canril, aroeirinha, Barbatimão, Capitão-do-campo, Jatobá, Mamica-de-porca, macaúba, João-farinha, dentre outras.

- Fauna:

As espécies existentes na região são as espécies encontradas nas tipologias de vegetação de campo e cerrado, destacamos a seriema, carcará, tamanduá bandeira, lobo guará, cascavel, dentre outros.

Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

- Considerando que o requerente apresentou toda a documentação necessária para análise do processo;
- Considerando que a propriedade está regularizada no âmbito do Licenciamento Ambiental
- Considerando que a área de Reserva Legal está devidamente preservada;
- Considerando que foram quitadas todas as taxas necessárias para a conclusão do processo;
- Considerando que não foram informadas, nem identificadas em campo, espécies imunes conforme Lei 20.308/2012 (Ipê Amarelo e pequiázeiro);

O parecer será FAVORÁVEL pelo Corte de 1.111 árvores em meio a 13,4177 hectares de pastagem (área antropizada).

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação permanente e Reserva Legal existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Corte de Corte de 1.111 árvores em meio a 13,4177 hectares de pastagem (área antropizada), localizada na propriedade Fazenda Berrante de Prata, município de Perdizes - MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, calculada em 20,5537 de lenha de floresta nativa e 106,4167 m³ de Madeira de floresta nativa destinado ao (x) Uso interno no imóvel ou empreendimento, (x) Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*,

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de reposição florestal: DAE 1501350430763, no valor de R\$ 4.213,64 (quatro mil duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), processo de corte de árvores isoladas em área de 13,4177 ha, com volume a ser gerado de 126,9704 m³ de floresta nativa, na Fazenda Berrante de Prata, zona rural de Perdizes - MG.

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar o certificado de registro na categoria “Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020.	Antes do início da supressão.
2	Apresentar o certificado de registro na categoria “Consumidor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020.	Antes do início da supressão.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Giovani Marcos Leonel

MASP: 11053.61-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Marcos Leonel, Gerente**, em 10/11/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126989547** e o código CRC **B738B5A2**.

Referência: Processo nº 2100.01.0003134/2025-63

SEI nº 126989547